

Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, CIREs, Lda.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

Destinatários:

Empresas do Grupo CIREs e outras partes interessadas

Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, CIREs, Lda.

PREVINIL – Empresa Preparadora de Compostos Vinílicos, S.A.

Compuestos y Granzas, S.A.U.

SOCIPREV - Sociedade de Mediação de Seguros, Lda.

Versão número 1, de 11 de junho de 2024

Aprovada pelo Diretor Geral, Eng.º Pedro Gonçalves

I Índice

I Índice.....	2
II Enquadramento.....	3
III Governação do Grupo.....	5
IV Estrutura Organizacional.....	6
V Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	8
Crimes de corrupção e infrações conexas	8
Definição dos graus de risco	8
Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas.....	9
VI Execução, Monitorização e Revisão do PPR.....	17

II Enquadramento

A Companhia Industrial de Resinas Sintéticas, CIREs, Lda. (doravante designada por CIREs, ou GRUPO) dedica-se ao fabrico de materiais termoplásticos, o PVC, do tipo suspensão (S-PVC) e do tipo emulsão para pastas (E-PVC), com a atividade económica principal (CAE) 20160 Fabricação de Matérias Plásticas sob Formas Primárias.

A entidade tem o estabelecimento industrial, sede e fábrica no lugar de Samouqueiro, Estarreja, com a seguinte morada: Rua da CIREs, n.º 8, 3860-160 Avanca, ESTARREJA – PORTUGAL (Tel.: 234 811 200; Fax: 234 811 204; E-mail: cires@cires.pt; http: //www.cires.pt).

No Porto de Aveiro possui uma instalação portuária de receção e armazenagem (IPR) de cloreto de vinilo (VCM), com a seguinte morada: Terminal Químico do Porto de Aveiro Ilha da Mó do Meio, 3830-565 GAFANHA DA NAZARÉ (Tel.: 234 367 015; Fax: 234 366 070).

Desde a sua constituição, a CIREs sempre se orientou pelos mais elevados padrões éticos, refletindo o compromisso da estrutura de gestão em estabelecer um exemplo inspirador para todos os colaboradores. Essa abordagem demonstra a constante preocupação de todos os membros da direção em cultivar uma cultura organizacional fundamentada na integridade e na conduta ética, com o objetivo de promover um ambiente de trabalho onde os valores morais e a responsabilidade social sejam prioritários. Este posicionamento não apenas fortalece a reputação da entidade, mas também contribui para a construção de relações de confiança com todas as partes interessadas.

O fenómeno da corrupção ofende a essência da democracia e os seus princípios fundamentais, designadamente os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e a justa redistribuição de riqueza.

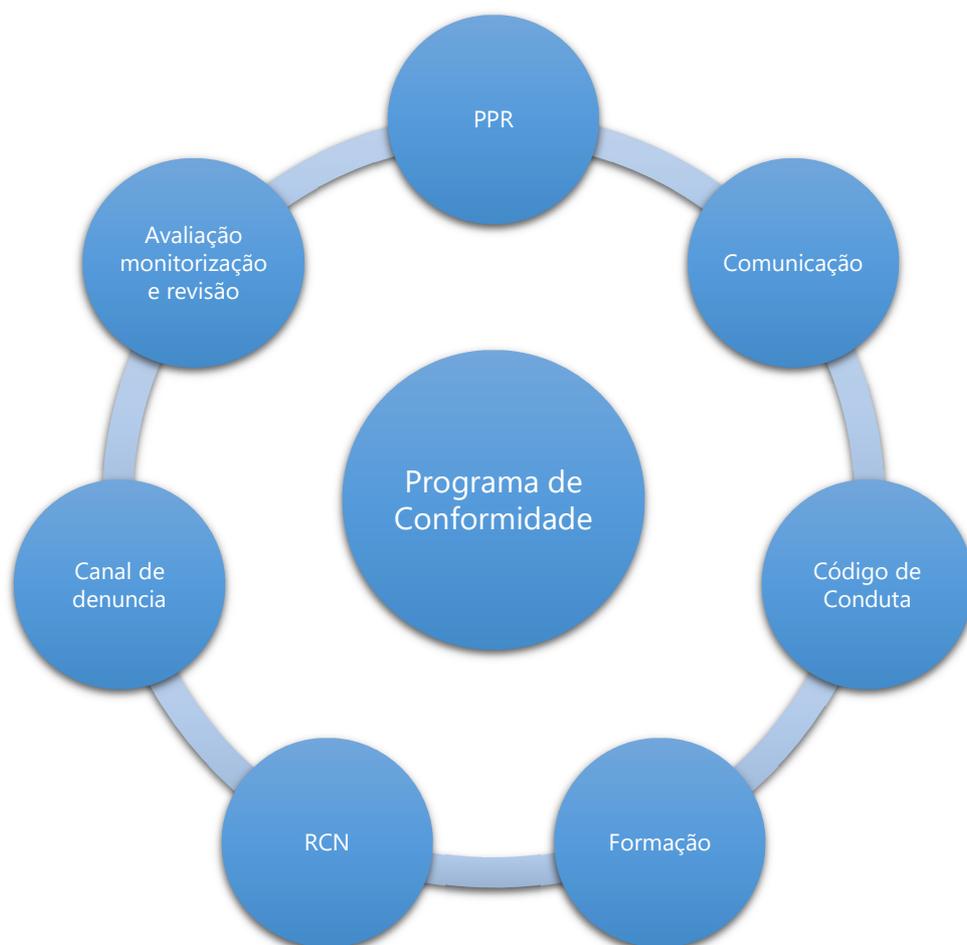
Em Portugal, este fenómeno tem merecido uma crescente preocupação por parte dos poderes públicos. Neste sentido, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que deu origem a um pacote legislativo de combate à corrupção. A aprovação, publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (“DL n.º 109-E/2021”), veio consagrar o novo regime jurídico de prevenção e repressão da corrupção e infrações conexas, prevendo a obrigatoriedade de adoção de um conjunto de medidas de prevenção por parte das entidades com 50 ou mais trabalhadores.

Do mesmo modo, o Código Penal passou a prever a possibilidade de atenuação especial das penas a aplicar às pessoas coletivas no caso de estas terem adotado e implementado, antes da prática do crime, programas de cumprimento normativo adequados a prevenir a prática do crime ou de crimes da mesma espécie.

Nesse sentido, a CIREs adotou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), em cumprimento do disposto no DL n.º 109-E/2021. Para além do presente PPR,

a CIRES dispõe de (i) um Código de Ética e Regulamento de Detecção de Irregularidades, publicado na OS N.º 25-09/DG/2015; (ii) um Código de Conduta, publicado na OS N.º 19/DG/2023; (iii) uma Iniciativa Anticorrupção, publicada na OS N.º 14/DGI/2018; (iv) uma Política de Sustentabilidade e uma Política de Direitos Humanos, publicadas na OS N.º 10/DG/2024, (v) um plano de formação interno sobre a matéria; (vi) canais de denúncias, atualizados na OS N.º 02/CG/2023, e de (vii) um responsável pelo cumprimento normativo (RCN), em obediência ao disposto no art.º 5.º do DL n.º 109-E/2021.

O presente PPR, que será permanentemente monitorizado e periodicamente revisto, identifica, analisa e classifica, os riscos potenciais de corrupção ou infrações conexas associadas à sua atividade, sistematiza as medidas já existentes de prevenção desses riscos, bem como eventuais medidas corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.



III Governação do Grupo

A governança é um elemento crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer entidade. Ela estabelece os alicerces para a transparência, prestação de contas e responsabilidade. Apresenta-se resumidamente o modelo de governança da nossa entidade, destacando seus componentes fundamentais, princípios orientadores e compromisso com a excelência.

MISSÃO

Assegurar a continuidade do negócio e o desenvolvimento harmonioso da respetiva fileira industrial no respeito dos princípios da responsabilidade social e do desenvolvimento sustentável, satisfazendo as expectativas das partes interessadas, nomeadamente Shin-Etsu, clientes, colaboradores e comunidade local.

VISÃO

Ser líder na produção e comercialização de resinas de PVC no Mercado Ibérico, desenvolvendo e consolidando quotas de mercado noutros países, como parte integrante do pilar europeu da estratégia de desenvolvimento da Shin-Etsu. Dentro do contexto da Shin-Etsu, a CIRES abrange as diferentes vertentes da governança ambiental, social e corporativa (do Inglês, *Environmental, Social and Corporate Governance - ESG*) nos seus objetivos estratégicas de curto, médio e longo prazo.

VALORES

- Profissionalismo: atuar sistematicamente com seriedade e rigor.
- Credibilidade: adotar padrões ambientais, de segurança, de qualidade e de responsabilidade social.
- Ética: assumir uma conduta de lealdade, integridade e honestidade, e de transparência dos processos e da organização.

Estes valores estão expressos no Código de Ética do Grupo CIRES.

IV Estrutura Organizacional

A CIREs integra as entidades PREVINIL – Empresa Preparadora de Compostos Vinílicos, S.A., Compuestos y Granzas, S.A.U. e a SOCIPREV - Sociedade de Mediação de Seguros, Lda., formando em conjunto o Grupo CIREs (doravante designado por GRUPO). Considerando o objetivo de alinhamento completo entre as entidades do GRUPO, este documento abrange nas secções aplicáveis as entidades do GRUPO.

O organigrama da entidade encontra-se permanente atualizado nos meios de comunicação internos, disponível para consulta de todos os colaboradores.

O responsável pelo cumprimento normativo é o Sr. Eng. Pedro Gonçalves, que assume a responsabilidade de executar, controlar e rever o PPR. De modo mais abrangente, comete a todos os cargos de direção a responsabilidade de identificar e analisar riscos de conformidade e garantir a conformidade com leis, regulamentos e padrões do setor, aplicáveis para tópicos incluindo, mas não limitado a anticorrupção, branqueamento de capitais, antifraude e exposição antitrust.

Periodicamente os diretores do Grupo realizam reuniões onde são incluídas matérias desta natureza, sempre que aplicável.

O Sistema de Conformidade é uma abordagem estratégica adotada pelo GRUPO para garantir que todas as suas atividades e operações estejam em conformidade com as leis, regulamentos, políticas internas e padrões éticos relevantes. A nossa abordagem é estruturada em três pilares: (i) prevenir, (ii) detetar e (iii) responder:

Prevenir

O nível de prevenção do Sistema de Conformidade do GRUPO concentra-se em identificar e mitigar os riscos de não conformidade antes que eles ocorram. Isso envolve a implementação de políticas, procedimentos e controles internos robustos para garantir que as atividades do Grupo estejam alinhadas com os requisitos legais e éticos. Algumas medidas de prevenção incluem:

- Desenvolvimento e comunicação de um Código de Ética e Conduta que estabeleça padrões claros de comportamento e princípios éticos para todos os funcionários.
- Implementação de formações regulares, de carácter obrigatório, para consciencializar a generalidade dos colaboradores sobre as suas responsabilidades e os requisitos legais e éticos relevantes.
- Estabelecimento de controlos internos para monitorar e garantir a conformidade com políticas e regulamentos, como revisões regulares de processos e auditorias internas.
- Designação de responsáveis pela conformidade e existência de canais de denúncia para relatar preocupações ou violações éticas.

Detetar

O nível de deteção do Sistema de Conformidade do GRUPO envolve a implementação de mecanismos e procedimentos para identificar potenciais violações ou não conformidades que possam ocorrer nas operações diárias da organização. Isso inclui:

- Monitoração contínua das atividades do Grupo por meio de análises de dados, revisões de transações e outras técnicas para identificar padrões incomuns ou comportamentos suspeitos.
- Implementação de controlos de segurança cibernética para detetar possíveis ameaças à segurança da informação e fraudes cibernéticas.
- Estabelecimento de canais de comunicação eficazes, como linhas diretas de denúncia e sistemas de relatórios confidenciais, para permitir que os funcionários relatem suspeitas de não conformidade.

Responder

O nível de resposta do Sistema de Conformidade do GRUPO refere-se à capacidade da organização de lidar rapidamente e eficazmente com as violações identificadas e tomar medidas corretivas apropriadas. Isso envolve:

- Investigação imediata e aprofundada de todas as denúncias ou suspeitas de não conformidade para determinar a extensão da violação e suas causas subjacentes.
- Implementação de medidas disciplinares ou corretivas adequadas para responsabilizar os envolvidos na violação e evitar recorrências futuras.
- Revisão e atualização contínuas das políticas e procedimentos de conformidade com eventuais ocorrências neste âmbito.
- Comunicação transparente com todas as partes interessadas, sobre as medidas tomadas para resolver as violações e evitar sua repetição.

Em resumo, o Sistema de Conformidade do GRUPO é uma abordagem holística que visa garantir que a organização opere de maneira ética e legalmente responsável em todos os aspetos de suas operações. Ao dividir suas ações em prevenir, detetar e responder, o GRUPO pode fortalecer sua capacidade de identificar e mitigar riscos de não conformidade, promovendo assim uma cultura de integridade e responsabilidade em toda a organização.

V Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Crimes de corrupção e infrações conexas

Nos termos do disposto no DL n.º 109-E/2021, entende-se por corrupção e infrações conexas os seguintes crimes: corrupção ativa, corrupção passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção e desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Atendendo à atividade exercida pela CIREs, serão em abstrato suscetíveis de a responsabilizar os crimes identificados no Código de Conduta.

Definição dos graus de risco

A definição dos graus de risco, para efeitos do presente PPR, tem por base duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco (PO) e (ii) o impacto previsível das infrações a que pode dar origem, ou a gravidade da consequência (PI).

A probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco é classificada da seguinte forma:

- Baixa: A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente;
- Média: A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.
- Alta: A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam

Por seu turno, o impacto previsível das infrações a que pode dar origem é classificado da seguinte forma:

- Baixo: A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.;
- Médio: A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.
- Alto: A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-

se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.

Após a avaliação da probabilidade e do impacto previsível de cada risco, deverá operar-se a classificação do nível de risco. Deste modo, a graduação de risco (GR) é apurada de acordo com a combinatória apresentada na matriz de análise que se segue:

Matriz de aferição da graduação de risco (GR)			
Impacto previsível (IP)	Probabilidade de ocorrência (PO)		
	Baixa (B)	Média (M)	Alta (A)
Baixo (B)	Mínimo	Fraco	Moderado
Médio (M)	Fraco	Moderado	Elevado
Alto (A)	Moderado	Elevado	Máximo

Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas

As responsabilidades associadas ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção assentam, em primeiro lugar, no compromisso dos órgãos do Conselho de Gerência e de Direção. No âmbito do seu compromisso com o desenvolvimento, implementação e melhoria contínua, o Conselho de Gerência aprova e apoia a implementação do PPR, assegurando a integração dos requisitos de prevenção da corrupção nos processos de negócio, promovendo a consciencialização sobre temas de integridade e probidade:

a) Identificação, análise e classificação dos *riscos* e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração, gerência e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua.

b) *Medidas preventivas e corretivas* que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados; nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução.

Apesar desta ser a primeira versão do PPR, conforme previsto na legislação nacional, a avaliação dos referidos indicadores considera o histórico das medidas preventivas que a CIRES efetuou ao longo da sua existência.

Neste contexto, apresenta-se de seguida a matriz de riscos aprovada com base neste plano:

Matriz de identificação e análise de risco e das correspondentes medidas preventivas					
Unidade Orgânica / macroprocesso					
Funções / Fase processual	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas / corretivas (Grupo CIRES)
		PO	IP	GR	
Acesso a informação privilegiada	Utilização/divulgação de informação privilegiada elou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro através de: (i) Omissão/manipulação de informação; (ii) Aproveitamento ilícito de informação confidencial/privilegiada.	B	B	Mínimo	Código de Ética e Regulamento de deteção de irregularidades e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores; Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; Deveres adicionais dos colaboradores da Informática (Anexo ao Regulamento Interno de Utilização de Meios Informáticos).
Relacionamento com as autoridades	Oferta de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	B	A	Moderado	Código de Ética e Regulamento de deteção de irregularidades e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores; Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas.
Sistemas de informação	Acesso alargado e privilegiado a informação por interesses próprios e/ou com divulgação de informação confidencial. Violação dos sistemas informáticos por terceiros, internos ou externos, causando alteração indevida nos dados e/ou divulgação indevida de informação.	B	A	Moderado	Política de Operação dos Sistemas de Informação Deveres adicionais dos colaboradores da Informática (Anexo ao Regulamento Interno de Utilização de Meios Informáticos). Meios técnicos e humanos de Cibersegurança.
Auditorias	Reporte inadequado ou incorreto na realização de auditorias, influenciados por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade	M	M	Moderado	Código de Ética e Regulamento de deteção de irregularidades e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores; Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas.

Matriz de identificação e análise de risco e das correspondentes medidas preventivas					
Unidade Orgânica / macroprocesso					
Funções / Fase processual	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas / corretivas (Grupo CIRES)
		PO	IP	GR	
Contratação de serviços / Compra de produtos	Aquisição de matérias-primas que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado; Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição; Favorecimento indevido de terceiro; Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios; Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros; Situações de conflito de interesses	M	M	Moderado	Código de Ética e Regulamento de deteção de irregularidades e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores; Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; Compromisso de Ética e de Responsabilidade Social de Fornecedores; APR01 Procedimento de Compras APR04 Procedimento de Seleção e avaliação de fornecedores de serviços
Gestão de Contas a receber	Manipulação da atividade dos recebimentos em benefícios próprios ou de terceiros em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio de terceiro;	B	B	Mínimo	Código de Ética e Regulamento de deteção de irregularidades e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores; Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; Boas práticas de segregação de funções (ex: PCF 01 Controlo dos fluxos de pagamentos e de recebimentos com terceiros; PCF 02 Controlo de operações financeiras)

Matriz de identificação e análise de risco e das correspondentes medidas preventivas					
Unidade Orgânica / macroprocesso					
Funções / Fase processual	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas / corretivas (Grupo CIRES)
		PO	IP	GR	
Gestão de Contas a pagar	Pagamentos indevidos; Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões	B	B	Mínimo	Código de Ética e Regulamento de deteção de irregularidades e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores; Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; Boas práticas de segregação de funções (ex: PCF 01 Controlo dos fluxos de pagamentos e de recebimentos com terceiros; PCF 02 Controlo de operações financeiras)
Negociação de Operações de Carácter Financeiro	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios; Favorecimento ilícito na escolha de potenciais "fornecedores".	B	B	Mínimo	Código de Ética e Regulamento de deteção de irregularidades e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores; Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; Boas práticas de segregação de funções (ex: PCF 01 Controlo dos fluxos de pagamentos e de recebimentos com terceiros; PCF 02 Controlo de operações financeiras)
Gestão de contencioso legal e fiscal e assessoria jurídica	Aceitação ou atribuição de benefícios em troca de concessão de vantagens e/ou informação privilegiada da empresa e seus negócios e/ou favorecimento na condução de processos	M	M	Moderado	Código de Ética e Regulamento de deteção de irregularidades e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores; Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; APR04 Procedimento de "Seleção e avaliação de fornecedores de serviços"

Matriz de identificação e análise de risco e das correspondentes medidas preventivas					
Unidade Orgânica / macroprocesso					
Funções / Fase processual	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas / corretivas (Grupo CIRES)
		PO	IP	GR	
Gestão de Imobilizado	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de concessão de vantagens ou benefícios; Favorecimento ilícito na escolha de potenciais "fornecedores".	B	B	Mínimo	Código de Ética e Regulamento de deteção de irregularidades e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores; Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; Boas práticas de segregação de funções (ex: Procedures for Disposition of Fixed Assets)
Recursos Humanos (Recrutamento e seleção)	Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção; Favorecimento ou desfavorecimento indevido de Candidatos; Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios; Situações de conflito de interesses; Existência de vínculos com Trabalhadores e Estagiários sem formalização contratual.	B	B	Mínimo	Código de Ética do Grupo CIRES e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores, Regulamento de Deteção de Irregularidades, Canal de denúncia e Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; Existência de um procedimento escrito aplicável na Admissão de Colaboradores; Implementação de mecanismos de controlo como (i) Segregação de funções, (ii) Participação de entidades externas, (iii) Controlo de acesso a informação, (iv) níveis de aprovação e (v) comunicação interna.

Matriz de identificação e análise de risco e das correspondentes medidas preventivas					
Unidade Orgânica / macroprocesso					
Funções / Fase processual	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas / corretivas (Grupo CIRES)
		PO	IP	GR	
Recursos Humanos (Avaliação e Desenvolvimento do desempenho)	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios; Favorecimento ou desfavorecimento indevido de Trabalhador.	B	B	Mínimo	Código de Ética do Grupo CIRES e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores, Regulamento de Detecção de Irregularidades, Canal de denúncia e Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; Existência de um modelo de Sistema de Avaliação e Desenvolvimento do Desempenho escrito e disponível a todos os Trabalhadores;
Recursos Humanos (Processamento de salários, despesas e abonos)	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios; Favorecimento ou desfavorecimento indevido de Trabalhador e Estagiário; Incumprimento das regras relativas à remuneração variável; Manipulação da informação, resultando em potenciais pagamentos indevidos.	B	B	Mínimo	Código de Ética do Grupo CIRES e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores, Regulamento de Detecção de Irregularidades, Canal de denúncia e Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; Adoção de Software de Recursos Humanos íntegro e robusto, com níveis de acesso adequados; Procedimentos complementares de controlo e aprovação;

Matriz de identificação e análise de risco e das correspondentes medidas preventivas					
Unidade Orgânica / macroprocesso					
Funções / Fase processual	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas / corretivas (Grupo CIRES)
		PO	IP	GR	
Recursos Humanos (Gestão de dados pessoais)	Acesso indevido aos dados pessoais.	B	B	Mínimo	Código de Ética do Grupo CIRES e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores, Regulamento de Detecção de Irregularidades, Canal de denúncia e Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; Segurança física e acesso restrito ao arquivo dos processos individuais; Definição de perfis de acesso aos Sistemas de Informação de gestão de dados pessoais; Respeito pelas regras do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), existência da "Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais".
Reporte financeiro	Utilização/divulgação de informação privilegiada elou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para benefício próprio ou de terceiro através de: (i) Omissão/manipulação de informação; (ii) Aproveitamento ilícito de informação confidencial/privilegiada.	B	M	Fraco	Código de Ética e Regulamento de deteção de irregularidades e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores; Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas; Boas práticas de segregação de funções (ex: PCF 01 Controlo dos fluxos de pagamentos e de recebimentos com terceiros; PCF 02 Controlo de operações financeiras)

Matriz de identificação e análise de risco e das correspondentes medidas preventivas					
Unidade Orgânica / macroprocesso					
Funções / Fase processual	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas / corretivas (Grupo CIRES)
		PO	IP	GR	
Vendas	Favorecimento indevido de terceiro; Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios; Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros.	B	M	Fraco	Código de Ética e Regulamento de deteção de irregularidades e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores; Código Conduta Anticorrupção; Subscrição do UK Bribery Act por parte dos elementos da Direção Comercial; Definição clara das responsabilidades e autoridades conforme "Descrição de funções";
Incentivos governamentais	Fraude na obtenção de subsidio ou subvenção	B	A	Moderado	Código de Ética e Regulamento de deteção de irregularidades e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores; Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas.
Oferta e recebimento de cortesias	Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	B	A	Moderado	Código de Ética e Regulamento de deteção de irregularidades e respetivas ações de formação e sensibilização dos colaboradores; Política para a prevenção da corrupção e infrações conexas.

VI Execução, Monitorização e Revisão do PPR

A CIRES mantém um sistema de controlo interno e de monitorização dos negócios e das operações realizadas, o qual deverá ser ajustado aos riscos de corrupção e de conflito de interesses específicos da atividade desenvolvida pela mesma.

Considerando a importância desta matéria para o Grupo CIRES, quando do levantamento das necessidades de formação e elaboração do respetivo plano, as matérias relacionadas com a prevenção da corrupção são alocadas aos colaboradores de acordo com o procedimento instituído para a gestão da formação. Deste modo, estabelece-se um programa de formação contínua e específica para o tema, tendo por base os riscos identificados, e ações de sensibilização para o código de conduta e troca de experiências com o objetivo de manter o PPR permanentemente atualizado.

Salienta-se a realização de várias auditorias internas e externas, regulares, cujos resultados são considerados para a reflexão e atualização deste plano.

Os órgãos de administração do Grupo são responsáveis por promover a implementação de procedimentos e de sistemas de controlo adequados para a monitorização do cumprimento do presente PPR, assim como de quaisquer outras normas complementares aprovadas e implementadas pelo Grupo para prevenção da corrupção.

O responsável pelo cumprimento normativo é o Sr. Eng. Pedro Gonçalves, que assume a responsabilidade de executar, controlar e rever o PPR.

A CIRES, na execução do seu PPR, contempla o seguinte: (i) No mês de outubro, prepara um relatório intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas; (ii) No mês de abril do ano seguinte ao que respeita a execução, prepara um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR será revisto a cada três anos ou sempre que se justifique uma revisão dos riscos, designadamente em virtude de alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária do Grupo que justifique a revisão da matriz de riscos.

A CIRES assegura a publicidade do PPR e dos relatórios acima referidos aos seus colaboradores, através da intranet e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias a partir da sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Avanca, 11 de junho de 2024